



Coren^{MA}

Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

(JUNTA INTERVENTORA)

PORTARIA COREN/MA N.º 387 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren/MA, em conjunto com a Secretária da Junta, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Cofen n.º 050/2020, que prorrogou a intervenção no Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, decretada pela Decisão Cofen nº 0022/2019, publicada no Diário Oficial da União nº 37, de 21 de fevereiro de 2019, Seção I, páginas 99/100, iniciando-se no dia 15 de agosto de 2020 com término no dia 31 de dezembro de 2020, nos termos como autorizado pelo art. 1º da Decisão Cofen nº 0022/2019, e manteve o afastamento dos Conselheiros Efetivos e Suplentes do COREN-MA, pelo período que durar a intervenção de que trata esta decisão;

CONSIDERANDO o que dispõe a LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que Regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

CONSIDERANDO demais deliberações da Presidência, baixam a seguinte determinação:

RESOLVEM:

Art. 1º - Nomear os empregados públicos **Andrea Prione Cavalcanti** (CPF: 848.818.793-91, Fiscal Efetivo) e o **Sr. Manoel Cristino Ferreira Neto** (CPF: 009.987.433-49, Fiscal Suplente), para fiscalizar administrativamente a execução do Contrato de Prestação de Serviços abaixo discriminados:

1



Nº Contrato	OBJETO	VALOR	EMPRESA	CNPJ
Contrato Nº 29/2020	Prestação de Serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais, compreendendo serviços de emissão, reserva, marcação remarcação, cancelamento, alteração, reembolso sob endosso, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone).	R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).	VOAR TURISMO EIRELI-EPP	26.585.506/0001-01
Contrato Nº 30/2020	Prestação de Serviços de agenciamento de passagens rodoviárias nacionais compreendendo serviços de emissão, reserva, marcação remarcação, cancelamento, alteração, reembolso sob endosso, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone).	R\$ 6,000,00 (Seis mil reais).	FIRST EVOLUTION VIAGENS	10.255.350/0001-52

Art. 2º - A Empresa contratada executar os serviços referentes aos seus respectivos objetos, devendo sempre remeter-se inicialmente ao fiscal do contrato designado por este Ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Luís, 18 de novembro de 2020.

Andréa
Andréa Priore Cavakanti
Secretária Executiva
COREN/MA

Wilton José Patrício
Wilton José Patrício
COREN-ES 68.684
Presidente da Junta

Antonia Cristiane Souza P. Padilha
Antonia Cristiane Souza P. Padilha
COREN-MA n.º 73.519
Secretária da Junta

Andréa
Andréa Priore Cavakanti
Auxiliar Administrativa
COREN/MA